

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES E JUÍZA DO TRABALHO INTEGRANTES DA DD. COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA), BIÊNIO 2019-2021

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO, associada em regular situação perante a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA (art. 41 do Estatuto Social), vem à presença de Vossas Excelências, nos termos do art. 45 do mesmo diploma, e à vista do edital especificamente divulgado para esse fim, **requerer a inscrição da chapa “SOU + ANAMATRA”** para concorrer às eleições para o biênio de 2019-2021. Para tanto, o presente requerimento está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) a relação de candidatos e candidatas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, com indicação das respectivas Amatras;
- b) o respectivo programa de trabalho (“carta-programa”) - art. 45, § 1º, do Estatuto Social;
- c) as declarações de anuência dos candidatos e das candidatas;
- d) a documentação comprobatória de vitaliciamento dos candidatos e das candidatas.

Por fim, **declaro** a plena ciência dos termos do Estatuto da ANAMATRA e do Regulamento Eleitoral em vigor, aos quais anuo integralmente, bem como já ter requerido meu licenciamento prévio do cargo de Vice-Presidente desta Associação, na forma do § 3º do art. 45 do Estatuto Social.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2019 (sexta-feira).

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF (10ª Região)

Recebido em
22/02/19
Elisa
- an 15h

CHAPA «SOU + ANAMATRA»

Nominata da Chapa

- * Noemia Aparecida Garcia Porto, juíza titular do TRT-10, AMATRA 10, para a Presidência;
- * Luiz Antonio Colussi, juiz titular do TRT-4, AMATRA-4, para a Vice-Presidência;
- * Patrícia Almeida Ramos, juíza titular do TRT-2, AMATRA 2, para a Secretaria-Geral;
- * Marcelo Rodrigo Carniatto, juiz substituto do TRT-13, AMATRA-13, para a Diretoria Administrativa;
- * Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, juiz titular do TRT-11, AMATRA-11, para a Diretoria Financeira;
- * Ronaldo da Silva Callado, juiz titular do TRT-1, AMATRA 1, para a Diretoria de Comunicação Social;
- * Marco Antonio de Freitas, juiz titular do TRT-24, AMATRA 24, para a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos;
- * Viviane Maria Leite de Faria, juíza titular do TRT-5, AMATRA-5, para a Diretoria de Assuntos Legislativos;
- * Luciana Paula Conforti, juíza titular do TRT-6, AMATRA-6, para a Diretoria de Formação e Cultura;
- * Paulo da Cunha Boal, juiz titular do TRT-9, AMATRA-9, para a Diretoria de Eventos e Convênios;
- * Marco Aurélio Marsiglia Treviso, juiz titular do TRT-3, AMATRA-3, para a Diretoria de Informática;
- * José Aparecido dos Santos, juiz aposentado do TRT-9, AMATRA-9, para a Diretoria de Aposentados;
- * Marcus Menezes Barberino Mendes, juiz titular do TRT-15, AMATRA-15, para a Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos;
- * Valter Souza Pugliesi (juiz titular do TRT-19, AMATRA-19), Daniela Lustoza Marques de Souza Chaves (juíza titular do TRT-21, AMATRA-21), Patrícia Pereira de Sant'anna (juíza substituta do TRT-12, AMATRA-12) e Luís Eduardo Soares Fontenelle (juiz titular do TRT-17, Amatra-17), membros titulares e suplente do Conselho Fiscal, respectivamente.



CARTA-PROGRAMA (2019/2021)

CHAPA «SOU + ANAMATRA»

Por uma magistratura digna e independente

Caro(a) Colega,

A presente “carta-programa” é um documento de caráter político, que revela, por um lado, a análise que o grupo, que compõem a chapa que concorrerá às eleições da ANAMATRA, faz do cenário mais amplo em que inserido o Poder Judiciário, a magistratura do trabalho e o próprio Direito do Trabalho. Como carta política, observa esse cenário para lançar propostas mais amplas, estruturais, e, ainda, mais específicas, vinculadas à lógica de organização das diretorias da entidade. As ideias observam o que a entidade, por acúmulo de trabalho e experiência, construiu até aqui, mas, também, a necessidade de reformulações e de avanços que são indicados como relevantes e necessários. Não se trata, porém, de uma plataforma de ideários e de trabalho rígida, ou imutável. Há clareza de que o trabalho associativo exige permanente capacidade de (re)adaptação pelas rápidas mudanças de cenário tanto político, quanto jurídico e social.

De fato, a democracia brasileira vive momento riquíssimo de pluralidade de manifestação de pensamento, de ideias e de demandas da sociedade. Inegável, no entanto, que este momento tem se traduzido, em diversos âmbitos, em posicionamentos polarizados, pouco produtivos e de extremos, os quais têm comprometido tanto a convivência social quanto o desenvolvimento de estratégias para que o Judiciário continue a cumprir o seu papel constitucional de garantia, de forma independente, dos direitos para os cidadãos.

A democracia, como processo, traduz a promessa de realização, de forma adequada e atual, dos direitos fundamentais que constituem o principal eixo da Constituição de 1988. De fato, democracia e direitos fundamentais são reciprocamente interdependentes. Para essa exitosa relação, contudo, há de existir um Poder Judiciário forte, comprometido, independente e respeitado.

Em momentos designados como de crise, é sempre importante compreender como o Judiciário se porta e, como instituição republicana, qual sentido confere ao compromisso com a Constituição, da qual emana diretamente a legitimidade dos seus magistrados. De fato, uma magistratura indiferente pode encontrar uma sociedade também a ela indiferente.

É fundamental, para compreender os desafios que se apresentam, contextualizar o cenário mais amplo pertinente aos direitos sociais e à Justiça do Trabalho, sobretudo considerando os

rearranjos produtivos, as novas tecnologias, a extinção de diversos postos de trabalho, sem a correspondente criação de outros, o que gera dúvidas sobre o futuro do trabalho.

Após a aprovação da Lei nº 13.467/2017 (“Reforma Trabalhista”) houve diminuição no número de ações apresentadas ao ramo especializado do Judiciário, cujas causas são multifatoriais. De todo modo, não se pode desprezar a consideração do que se pode designar como desconfiança, isto é, como se não fosse apenas a legislação do trabalho que tivesse mudado, mas, sim, os próprios juízes e juízas na aplicação do direito, ou seja, não se confia que a Justiça do Trabalho possa conferir efetividade a direitos de cidadania no trabalho, o que vem embalado por discursos de medo e da punição processual. As questões do acesso à Justiça ainda não foram definitivamente resolvidas considerando, dentre outros aspectos, que pende de julgamento a ADI 5766, proposta pela Procuradoria-Geral da República, na qual são apontadas inconstitucionalidades da “Reforma Trabalhista”. Ocorre que a diminuição no número de ações não tem significado necessariamente a existência de um mundo do trabalho, fora da discussão judiciária, mais justo e igualitário. As demandas e disputas sociais, que compreendem os tensionamentos entre capital e trabalho, permanecem, mas não estão sendo, em sua totalidade, tratadas no âmbito institucional, justamente em face dos embaraços que foram criados por lei infraconstitucional.

Além disso, na primeira entrevista para a mídia do Chefe do Poder Executivo, eleito para o pleito de 2019-2022, logo após a sua posse, foram retomados discursos sobre a extinção da Justiça do Trabalho, que permeiam o Legislativo desde 2016, com sua incorporação à Justiça Comum, como se essa alteração da estrutura judiciária dependesse apenas de ambiente legislativo favorável. Como supostas justificativas, o Presidente da República, e outros defensores dessa ideia, criticam o custo médio da Justiça do Trabalho, em comparação aos valores pagos aos jurisdicionados, referem a diminuição do número de ações, citam os sistemas judiciários de outros países e sustentam existir uma suposta relação entre crescimento econômico e diminuição de direitos trabalhistas, apelando, ao final, para a crise do emprego. Mais recentemente, as expressões extinção e incorporação deram lugar a opção, isso porque o atual Ministro da Economia tem defendido a ideia de que o trabalhador poderia optar por contrato com garantia de direitos e acesso à Justiça do Trabalho, o que para ele poderia significar desemprego, ou a adesão à denominada “carteira verde e amarela”, num contrato com direitos diminutos e acesso à Justiça Comum Estadual. Também aqui se nota um sentido de desvalorização do sistema judiciário de proteção trabalhista, promovendo-se uma aliança inexistente entre desemprego e garantia mínima de direitos.

Tanto o processo hermenêutico em curso, com aplicação árdua, vinculada aos casos concretos, das incontáveis modificações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, quanto falas de desvalorização do Poder Judiciário, apresentam-se como grandes questões que desafiam a

magistratura trabalhista.

Como é próprio de uma democracia (inclusive judiciária) em construção, há, ademais, incontáveis incertezas quanto à formatação e à definição de jurisprudência no âmbito do Supremo Tribunal Federal no que diz respeito a diversos temas, tais como a terceirização no setor público, trabalho intermitente, limitação do dano extrapatrimonial na esfera trabalhista, índice de correção dos créditos trabalhistas, dentre outros. Há imensa expectativa social quanto à construção de decisões que, a propósito, possam revelar sensibilidade no trato de temas centrais do Direito do Trabalho, na perspectiva de um direito autônomo que tem na pessoa humana, na dignidade do trabalhador e sua cidadania, a principal finalidade.

Também se deve considerar nessas novas configurações do mundo do trabalho, que impactam o trabalho da magistratura trabalhista, que a interconexão entre direito individual e coletivo encontra limites diante da realidade de fragmentação, enfraquecimento e desfalecimento das entidades sindicais. Aprofundou-se a crise de representatividade dos trabalhadores, os quais se inserem no mercado de trabalho numa perspectiva cada mais individualista, com comprometimento de patamares mínimos civilizatórios, em prol do desenvolvimento econômico, sem representar, necessariamente, sustentabilidade para todos.

O ano de 2019 iniciou com uma tragédia, que está sendo considerada o maior acidente do trabalho do Brasil, na cidade de Brumadinho, MG, em decorrência do rompimento da Barragem Mina do Córrego do Feijão, inserida dentro da atividade de exploração da Mineradora Vale. São contabilizados, entre mortes e desaparecidos, centenas de trabalhadores, entre efetivos e terceirizados, além dos prejuízos causados aos demais moradores da região. Também de forma trágica, dez pessoas morreram em um incêndio no Centro de Treinamento do Flamengo na manhã de sexta-feira, 08 de fevereiro. Todas as vítimas eram atletas da base do time, com idades entre 14 e 16 anos. O fogo destruiu parte dos alojamentos do Ninho do Urubu, em Vargem Grande, Zona Oeste do Rio de Janeiro. As vítimas estavam inseridas no conhecido “contrato de aprendizagem esportiva”. São fatos que chamaram a atenção, uma vez mais, para a necessidade de avanços no campo da proteção ambiental trabalhista, sendo fundamental o papel que desempenham os juízes e as juízas do trabalho.

Assim, diversos fatores autorizam considerar a existência de uma grande e grave crise que atinge os direitos sociais de conteúdo trabalhista. É fundamental repensar como a magistratura do trabalho, e sua organização coletiva, se posiciona neste cenário. Trata-se da necessidade de incorporar um processo permanente de reinvenção. Estamos desafiados a reestruturar o papel do Judiciário Trabalhista. É urgente reencontrar os motivos que nos levaram à magistratura do trabalho e repactuar a razão e a importância desse ramo do Judiciário no âmbito social. Esse

reposicionamento jurídico é uma tarefa coletiva que exige união, solidariedade e compreensão crítica sobre os elementos que se colocam como desafios aos tempos atuais.

O Poder Judiciário não é composto apenas da sua estrutura formal, mas, sobretudo, do contingente humano da magistratura. Os primados da independência e da dignidade são fundamentais para que os magistrados e as magistradas do trabalho possam fazer frente à realidade que se apresenta, profundamente desafiadora. Destaca-se, ainda, a defesa intransigente, e necessária, da independência funcional dos magistrados e das magistradas, reforçando-se a liberdade de julgamento de acordo a Constituição, com as leis e sua livre convicção fundamentada, sem qualquer tipo de pressão ou direcionamento.

A consideração da independência e da dignidade, no entanto, sofre constante tensionamento quando se observa que persistem problemas de estrutura de trabalho em diversas unidades judiciárias. A despeito das metas de produtividade numérica, incorporadas como pertinentes por Conselhos Superiores, não há, no cenário, indicativos que apontem no sentido da preservação do meio ambiente saudável pensado na perspectiva da pessoa do magistrado e da magistrada. Para tanto, basta observar que não são incorporados indicadores nas estatísticas e planejamentos do CNJ e do CSJT que considerem aspectos relacionados à qualidade de vida, de saúde, com consequências para a qualidade do trabalho, dos magistrados e das magistradas. Para o desenvolvimento das atividades cotidianas, vinculadas à jurisdição, nem todos os magistrados e as magistradas do país contam com estrutura adequada de trabalho e de assessoramento. O excesso de trabalho, que não é apenas quantitativo, mas, também, é moldado por um ambiente de desvalorização, cobrança e falta de reconhecimento, tem impactado a qualidade de vida dos magistrados e das magistradas. De fato, não há política clara e uniforme quanto ao levantamento dos afastamentos dos magistrados e magistradas por problemas de saúde relacionados ao trabalho, o que também impede o fomento de políticas institucionais para a prevenção dos adoecimentos. Nessa esteira, um dos indicadores que merece ser repensado é o sistema de construção das metas impostas ao Judiciário trabalhista, para que sejam discutidas de forma mais plural e atenta à contrapartida estrutural da Justiça do Trabalho. Há, no entanto, poucos avanços institucionais em políticas judiciárias que possam se ocupar, adequadamente, desses temas. Além disso, políticas internas que possam traduzir na prática o ideal de unidade da magistratura, considerando as realidades e os reclamos de ministros e ministras, desembargadores e desembargadoras, juízes titulares e juízas titulares, juízes substitutos e juízas substitutas, fixados ou não em certas unidades, e aposentados e aposentadas, ainda não foram implementadas suficientemente.

Além dos aspectos concernentes à estrutura de trabalho e a uma política de saúde e de qualidade de vida e de trabalho para os magistrados e as magistradas, tem sido violada

sistematicamente, para todos os segmentos, a garantia da revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X, da Constituição, contribuindo para tornar consistente o ambiente de desvalorização e da falta de respeito pelas prerrogativas constitucionalmente definidas. O cumprimento da Constituição de 1988, que deveria, em razão da supremacia formal e material desse diploma legal, ser de caráter obrigatório, tornou-se item permanente de uma agenda prioritária de luta pela preservação da magistratura brasileira. Atualmente, há em torno de 25% de perdas vencimentais acumuladas (i.e., mais de um quarto do seu poder de compra), tendo em conta o valor originário dos subsídios como fixados em janeiro/2006 (após a edição da Lei n. 11.143/2005, que deu concreção ao quanto determinava a EC n. 19/1998 – CF, art. 39, §4º –, e a implementação integral do sistema de subsídios). Basta ver que, se atualizássemos o valor do subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal em janeiro de 2006 (R\$ 24.500,00), chegaríamos, pelo IPCA-E Geral acumulado até dezembro/2018, ao montante de R\$ 49.155,72; e, no entanto, o subsídio atual do ministro do STF é de R\$ 39.293,32 (Lei nº 13.752/2018), desde janeiro de 2019. A aprovação da aludida Lei nº 13.752/2018 foi seguida de decisão monocrática no âmbito do STF para suspensão do pagamento do benefício da ajuda de custo para moradia, de caráter indenizatório, que vinha sendo observado desde 2014, como se houvesse fungibilidade entre as parcelas e sem regime de transição.

A prerrogativa da irredutibilidade de subsídios, prevista na Constituição de 1988, que garante a magistratura e, ao fazê-lo, serve de garantia ao próprio cidadão quanto aos julgamentos imparciais, quantitativa e qualitativamente adequados, com respeito à separação de poderes, vai se tornando cada vez mais meramente formal, e não substancial.

É inegável o problema gerado pela defasagem salarial da magistratura, em desacordo com a irredutibilidade de subsídios, perpetrada por um Poder Executivo e um Legislativo que descumprem reiteradamente a Constituição Federal. Também a cúpula do Poder Judiciário não se engaja suficientemente na afirmação dos predicamentos constitucionais da magistratura, tanto que no ano de 2017 o STF sequer contemplou, no orçamento do Poder Judiciário, o índice de recomposição dos subsídios, conforme previsão constitucional. A revisão anual obrigatória, por vezes, tem sido tratada como se pertencesse ao campo da mera discricionariedade dos poderes constituídos. Além da defasagem remuneratória, a noção de carreira, que profissionaliza a magistratura, não logra êxito na exata medida da dificuldade em se tornar concreto, por exemplo, o Adicional por Tempo de Serviço.

No aspecto da vitaliciedade, a prerrogativa tem sido mitigada desde a Emenda Constitucional nº 20/98, e depois dela com sucessivas reformas constitucionais e legais que puseram em cheque o regime previdenciário único, com paridade e integralidade, para essa importante carreira de Estado. Mais recentemente, dúvidas e inseguranças sobre aspectos relacionados à migração prevista na Lei nº 12.618/2012 revelaram que é fundamental ao coletivo da

magistratura, por um lado, defender e lutar pela justa e adequada remuneração para a magistratura, que se transfira para o tempo de aposentadoria, e, por outro, rearticular as demandas diversas que surgem de magistrados e de magistradas que estão, na prática, submetidos a regimes e situações diferentes. A garantia de proventos de aposentadoria que preservem o padrão remuneratório da ativa é fundamental não apenas por se tratar de carreira de Estado, mas, sim, porque, justamente em razão disso, impõe aos seus membros diversas limitações para que possam ter uma dedicação adequada ao mister jurisdicional; limitações essas inclusive quanto ao exercício de atividades externas que possam representar o incremento dos rendimentos mensais.

Se há problemas na unidade interna da magistratura do trabalho, isso também se reproduz quando se observa o tratamento diferenciado, em termos de reconhecimento de direitos, no âmbito da magistratura da União. Exemplo evidente disso diz respeito aos termos da Lei nº 13.095/2017, a qual instituiu a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, devida aos membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela atual Resolução nº 155 do CSJT. A regulamentação tem sido aplicada de maneira menos abrangente aos magistrados e às magistradas do trabalho, em comparação aos demais magistrados e magistradas federais. Ainda na temática da unidade, o princípio constitucional da simetria entre a magistratura e o Ministério Público, cujas especificidades não justificam distanciamentos no campo do reconhecimento de determinados direitos e prerrogativas, ainda não se revelou em toda a sua extensão em temas sensíveis, como, por exemplo, o da licença-prêmio.

Para mudanças estruturais e evolutivas, não bastam interlocuções com o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Há questões internas que precisam ser melhor equacionadas.

Persiste a questão geral do modelo de gestão do Poder Judiciário. Nos termos da Resolução CNJ n. 198/2014, os tribunais devem alinhar seus planos estratégicos à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio de 2015/2020, que é pensada a partir de metas de medição continuada e de metas de medição periódica que definirão, no conjunto de uma cesta de indicadores e de iniciativas estratégicas diversas, qual é a “qualidade” da jurisdição universalmente prestada. Nos termos do art. 7º da Resolução 198, a execução da estratégia é da responsabilidade dos juízes e das juízas de 1º e de 2º graus assim como dos conselheiros, conselheiras, ministros, ministras, serventuários e serventuárias do Poder Judiciário; a decisão da estratégia, porém, deriva dos Encontros Nacionais do Poder Judiciário, de que participam os presidentes e corregedores dos tribunais e dos conselhos, mas nos quais as associações têm, esporadicamente, direito à voz, mas não ao voto.

A questão da democratização interna também se revela problemática quando se observa a falta de pluralidade na composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), diferente

do que ocorre no CNJ. De fato, não há membros efetivos do conselho que possam contribuir com a experiência de pertencerem ao primeiro grau de jurisdição e os cargos de direção, como de secretário-geral, não são ocupados por magistrados. A ideia de governança da magistratura, que possa representar uma participação efetiva e plural na construção de políticas judiciárias e de decisões que afetam o conjunto não apenas das unidades judiciárias, mas dos próprios juízes e juízas, ainda não avançou.

A sociedade aberta, plural, complexa e hiperinformada do presente exige também mudanças no modo e na intensidade com que magistrados e magistradas, e sua organização associativa, se conectam e se comunicam. Tornou-se fundamental reforçar a necessidade de aperfeiçoamento da comunicação nas redes sociais e nos meios modernos de circulação de informações, de maneira a fazer conhecer o trabalho e a importância do Poder Judiciário Trabalhista e dos seus juízes e juízas. Portanto, é necessário aliar a estrutura de comunicação da ANAMATRA com empresas e instituições que sejam especializadas na mídia contemporânea. Para além disso, a questão da imparcialidade enquanto atributo do exercício jurisdicional não pode ser limitador de caráter absoluto que desconsidere o magistrado e a magistrada como cidadãos, tolhendo sua liberdade de manifestação de pensamento nos meios modernos de comunicação. A discussão sobre a preservação tanto da imparcialidade quanto da condição de cidadão e de cidadã no mundo do juiz e da juíza não pode se restringir a um código de conduta imposto sobre o uso de redes sociais.

Por fim, ainda na etapa de levantamento de elementos que são componentes do cenário atual em que se insere a luta associativa, há se considerar a presença da magistratura mais feminina do país, alcançando, segundo dados do CNJ, o índice aproximado de 48%. A quase igualdade numérica entre magistradas e magistrados do trabalho, todavia, nem sempre se traduz em igualdade substancial, notadamente nos temas da carreira e das condições de trabalho. Desde pelo menos o ano de 2017 vem sendo discutida, de forma mais sistemática, por diretoras, presidentes de Amatras, membros de comissões e associadas a necessidade, no âmbito da ANAMATRA, de se desenvolver, de maneira institucionalizada, ações voltadas às questões que envolvam discriminação e gênero, tendo como ponto referencial as mulheres magistradas do trabalho. Defende-se que a representatividade da entidade nacional não decorre apenas do aspecto formal, mas, também, demanda uma (re)construção na perspectiva material, a significar a capacidade de receber e de dar tratamento às demandas diversas que surgem a partir da realidade concreta e de vivência de segmentos específicos de magistrados. Portanto, devem ser respeitados e considerados os reclamos advindos das magistradas no contexto da igualdade que se faça presente tanto no sistema de justiça quanto na organização associativa.

Lançados esses desafios, há se afirmar a postura propositiva e crítica de todos os integrantes



da chapa que estão engajados e serão incansáveis na persecução dos objetivos coletivamente traçados. Tais objetivos apontam para a defesa das prerrogativas da magistratura e da prevalência dos primados do Direito do Trabalho, reafirmando a prática de uma gestão marcada pela comunicação e pela transparência.

Ações prioritárias

Por isso, à vista da análise da conjuntura atual, e considerando os objetivos estatutários da ANAMATRA, podem ser apontados no campo da atuação prioritária:

- defesa da Justiça do Trabalho;
- defesa da independência funcional;
- discussão de temas de ampliação e fortalecimento da competência material da Justiça do Trabalho;
- defesa da autonomia do Direito do Trabalho e do Processo do Trabalho, bem como de suas matrizes principiológicas;
- revisão geral anual dos subsídios;
- priorização de esforços em torno da proposta de emenda constitucional que separa os tetos vencimentais do serviço público, de modo que as futuras revisões não sejam barradas pelo impacto orçamentário geral;
- restabelecimento do adicional por tempo de serviço e do sentido de carreira;
- debate da PEC da previdência, com enfoque para a defesa de proventos de aposentadoria que sejam adequados à realidade da carreira da magistratura;
- discussão de metas e de indicadores de saúde e de qualidade de vida para os magistrados e as magistradas;
- avanço no processo de democratização interna no Judiciário;
- discussão sobre a unidade, inclusive de direitos e prerrogativas, das carreiras da magistratura da União;
- defesa da consolidação da simetria entre magistratura e Ministério Público;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de comunicação interna e externa;
- consolidação de comissões internas especializadas nas discussões dos diversos regimes previdenciários, incluindo a temática da Funpresp-Jud;
- consolidação de outras comissões internas especializadas como as de estudos sobre as competências da Justiça do Trabalho e dos juízes substitutos;
- instituição de forma permanente da comissão “ANAMATRA Mulheres”.



Nominata da Chapa

Somos dezessete magistrados e magistradas do Trabalho, componentes da CHAPA SOU + ANAMATRA, conforme nominata abaixo:

- * Noemia Aparecida Garcia Porto, juíza titular do TRT-10, AMATRA 10, para a Presidência;
- * Luiz Antonio Colussi, juiz titular do TRT-4, AMATRA-4, para a Vice-Presidência;
- * Patrícia Almeida Ramos, juíza titular do TRT-2, AMATRA 2, para a Secretaria-Geral;
- * Marcelo Rodrigo Carniatto, juiz substituto do TRT-13, AMATRA-13, para a Diretoria

Administrativa;

- * Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, juiz titular do TRT-11, AMATRA-11, para a Diretoria Financeira;

- * Ronaldo da Silva Callado, juiz titular do TRT-1, AMATRA 1, para a Diretoria de Comunicação Social;

- * Marco Antonio de Freitas, juiz titular do TRT-24, AMATRA 24, para a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos;

- * Viviane Maria Leite de Faria, juíza titular do TRT-5, AMATRA-5, para a Diretoria de Assuntos Legislativos;

- * Luciana Paula Conforti, juíza titular do TRT-6, AMATRA-6, para a Diretoria de Formação e Cultura;

- * Paulo da Cunha Boal, juiz titular do TRT-9, AMATRA-9, para a Diretoria de Eventos e Convênios;

- * Marco Aurélio Marsiglia Treviso, juiz titular do TRT-3, AMATRA-3, para a Diretoria de Informática;

- * José Aparecido dos Santos, juiz aposentado do TRT-9, AMATRA-9, para a Diretoria de Aposentados;

- * Marcus Menezes Barberino Mendes, juiz titular do TRT-15, AMATRA-15, para a Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos;

- * Valter Souza Pugliesi (juiz titular do TRT-19, AMATRA-19), Daniela Lustoza Marques de Souza Chaves (juíza titular do TRT-21, AMATRA-21), Patrícia Pereira de Sant'anna (juíza substituta do TRT-12, AMATRA-12) e Luís Eduardo Soares Fontenelle (juiz titular do TRT-17, Amatra-17), membros titulares e suplente do Conselho Fiscal, respectivamente.



São, portanto, 9 novos integrantes, dos 17, em comparação à composição da diretoria eleita do período 2017-2019, e que observa, considerando o rodízio entre algumas regiões, a representatividade das diversas unidades da federação do país.

Programas Específicos de Trabalho

A despeito das especificidades das pastas, e respectivas competências, a proposta geral de trabalho contempla uma atuação coordenada, sistematizada, em que cada diretor ou diretora, ao mesmo tempo em que avança e confere impulso ao programa específico, acumula conhecimento e informações suficientes para um trabalho mais estrutural, que abranja a ampla agenda da ANAMATRA. A listagem abaixo, portanto, define atribuições e competências, mas sem atuação estanque, diante da ideia lançada de um trabalho coletivo, tipicamente em rede, sob o comando da presidência da entidade.

VICE-PRESIDÊNCIA

As diretrizes da Vice-Presidência são as mesmas da Presidência, à vista das suas funções de substituição. Nada obstante, incumbirá especialmente à Vice-Presidência, além de outras atribuições que a Diretoria Executiva delegar:

1. Coordenar, no âmbito da ANAMATRA, a Comissão de Assuntos Previdenciários (CAPrev), de que participam AJUFE e AMB, estendendo-a à participação das associações nacionais do Ministério Público.
2. Coordenar a Rede-Observatório do Eixo Sul-Sul para o Trabalho Decente (ROSSTD), de que participam as representações da advocacia trabalhista e do Ministério Público do Trabalho, centrais sindicais, confederações, associações profissionais e grupos de pesquisa.
3. Coordenar, como adjunto, a comissão de assessoramento e de apoio à Presidência para debates de temas estruturais e aferição, acerto e execução de direitos e passivos da Magistratura do Trabalho.
4. Participar de fóruns que a ANAMATRA integre como o Fórum Interinstitucional em Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social – FIDS.
5. Representar a Presidente da ANAMATRA, em seus impedimentos, nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e em quaisquer outras atividades oficiais.
6. Desenvolver e implementar os projetos especiais que lhe forem cometidos pela Presidência, com o aval da Diretoria Executiva.



SECRETARIA-GERAL

São programas e propostas de trabalho específicos da Secretaria-Geral, dentre outros:

1. Consolidar e coordenar a Ouvidoria da ANAMATRA, de caráter permanente, para receber e classificar as críticas e sugestões dos associados e das associadas, conforme regulamento existente, levando-as à Diretoria Executiva e apresentando respostas sobre os encaminhamentos aos respectivos autores, no prazo máximo de duas semanas.
2. Promover ações renovadas e criativas de manutenção e atualização do cadastro dos associados e das associadas, como também para efeitos de filiação de novos juízes e de novas juízas do trabalho e de refiliação de antigos associados e associadas.
3. Estabelecer comunicações regulares com os secretários-gerais das AMATRAS, para efeito de ações de cadastro e documentação nacionalmente planejadas.
4. Propor o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de ferramentas informatizadas de comunicação e participação dos associados e das associadas e de inserção, na rede mundial de computadores, dos arquivos com cursos, seminários e palestras promovidas pela ANAMATRA, sempre em colaboração com a Diretoria de Informática.
5. Promover ações concretas e planejadas para a preservação da memória do movimento associativo nacional da magistratura do trabalho.
6. Atuar como elemento facilitador e organizador das atividades das diversas Diretorias e Comissões da ANAMATRA.
7. Divulgar, em colaboração com a Presidência da ANAMATRA, as pautas da Diretoria e do Conselho de Representantes com 72 horas de antecedência; e, bem assim, liberar as respectivas atas nas duas semanas subsequentes.
8. Formatar o calendário nacional das “Caravanas da ANAMATRA”.
9. Formatar agenda de visitas oficiais ao Conselho de Representantes, programada a partir da Presidência e da Secretaria-Geral, para a abertura das reuniões do Conselho com convidados relevantes para os temas centrais das respectivas pautas políticas e corporativas (parlamentares, autoridades do Poder Executivo, conselheiros do CNJ e do CSJT, ministros dos tribunais superiores e de contas, presidentes de outras associações e entidades etc.), como estratégia para o diálogo interinstitucional, sempre sob a demanda e/ou após o debate com o próprio Conselho de Representantes.
10. Unificar as agendas virtuais de todos os diretores, propiciando a organização recíproca e o acesso comum de toda a Diretoria.
11. Auxiliar a Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento das deliberações coletivas da

Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes, além de auxiliar na coordenação das Comissões que envolvam mais de uma Diretoria.

12. Acompanhar a execução das tarefas e missões especificamente deliberadas em reuniões de Diretoria e do Conselho de Representantes, subsidiando os diretores e presidentes incumbidos e relatando a evolução dos temas à Presidente e ao Vice-Presidente.

13. Subsidiar, substituir e auxiliar os demais diretores, quando necessário, para cumprimento das respectivas tarefas, a fim de propiciar maior engajamento e sintonia entre as diversas Diretorias.

14. Fortalecer e incrementar a Agenda Internacional da ANAMATRA, intensificando o contato e o intercâmbio com organismos internacionais e entidades como a ONU, OIT, OMS, OCDE, Mercosul e outros.

15. Elaborar e divulgar aos associados e às associadas extrato das atas das reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes, ou, com a autorização desses órgãos, das respectivas íntegras (sempre disponíveis, de resto, aos associados e às associadas solicitantes), além de mensagens e notas explicativas sobre atos ou decisões em geral da associação, buscando o aprimoramento da comunicação e da transparência associativas.

16. Ultimar o banco eletrônico de dados dos juízes e das juízas filiadas à ANAMATRA, para os necessários usos judiciais — e notadamente após o entendimento consolidado pelo STF no RE n. 573.232, quanto ao âmbito de legitimidade processual das associações — e para a consulta direta pelas AMATRAS.

17. Acompanhar o cumprimento dos diversos itens desta Carta-Programa.

18. Auxiliar na organização da Agenda de trabalhos da Presidência e da Vice-Presidência para que possa contemplar aquelas consideradas prioritárias, considerando as diretrizes desta Carta-Programa, das decisões da Diretoria e do Conselho de Representantes.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria Administrativa, dentre outros:

1. Propor novas estratégias para a administração dos serviços internos da ANAMATRA, considerando-se o crescimento das suas demandas formais e dos próprios desafios institucionais do nosso tempo, a demandar otimização da estrutura atualmente disponível.

2. Discutir e adotar um planejamento estratégico para os serviços internos da ANAMATRA, como genuína ferramenta de gestão (e não de mera cobrança de metas), com o objetivo de modernizar e aperfeiçoar os processos de trabalho da entidade.

3. Atuar constantemente na gestão de pessoal e material, de patrimônio, de documentos e de



contratos, acompanhando a evolução da implantação e o desenvolvimento do sistema de fluxos de processos e documentos.

4. Identificar as rotinas de trabalho nos serviços internos da ANAMATRA, promovendo estudos visando à racionalização e simplificação dos fluxos e atos de administração interna, objetivando o aprimoramento e maior eficiência administrativa.
5. Interagir mais efetivamente com as demais diretorias, auscultando as suas necessidades, visando à superação dos eventuais gargalos que digam respeito aos recursos humanos e materiais da ANAMATRA, com o apoio necessário, ao lado da Secretaria-Geral, para a plena atuação das comissões permanentes e temporárias da entidade.
6. Coordenar os trabalhos internos concernentes às questões administrativas de pessoal e de estrutura material, propondo as medidas necessárias a partir da definição de prioridades administrativas da ANAMATRA.
7. Promover o aprimoramento profissional dos empregados da ANAMATRA, estimulando e viabilizando a capacitação contínua.
8. Atuar conjunta e planejadamente com a Secretaria-Geral e a Diretoria Financeira, buscando a otimização das atividades internas, bem como na definição de critérios na aquisição de bens e serviços.
9. Fomentar a atuação efetiva e permanente da Comissão de Assuntos Administrativos e Financeiros, cujo objetivo é avaliar demandas concernentes à política de recursos humanos e à política de contratos da ANAMATRA, objetivando a racionalização de despesas e redução de custos.
10. Assessorar os setores administrativos da ANAMATRA na contratação de empregados e minutar os respectivos instrumentos de contrato, distrato e rescisão, ou supervisionar as minutas produzidas pelos serviços de contabilidade, quando necessário.

DIRETORIA FINANCEIRA

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria Financeira, dentre outros:

1. Conduzir a gestão financeira da ANAMATRA com total transparência, promovendo a devida prestação de contas nos termos estatutários, bem como divulgar qualquer informação relacionada à situação financeira da ANAMATRA que seja requerida pelas AMATRAS ou, sucessivamente, pelos associados e pelas associadas da ANAMATRA.
2. Zelar pelo equilíbrio das receitas da entidade, por meio da eficiente governança dos recursos e por responsáveis aplicações de valores e bens da ANAMATRA, viabilizando a concretização dos diversos projetos e compromissos assumidos pela associação.



3. Atuar, conjuntamente com a Diretoria de Eventos e Convênios, na organização de congressos, seminários e jogos promovidos pela ANAMATRA, de modo a colaborar com a captação de patrocínios e zelar pela otimização dos recursos arrecadados para a realização de tais eventos, enfatizando a viabilização da participação dos associados e das associadas por meios da redução dos custos de execução.
4. Promover a divulgação periódica dos balanços contábeis da ANAMATRA, mantendo a transparência na condução das finanças da entidade.
5. Conduzir e subsidiar debate transparente com a Diretoria, o Conselho de Representantes e a coletividade de associados e associadas, em caso de despesas extraordinárias que vierem a ser cogitadas.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Comunicação, dentre outros:

1. **Comunicação Interna.** Aperfeiçoar e usar com eficiência as plataformas próprias e mecanismos internos de comunicação (site, redes sociais e WhatsApp) para informar, aproximar e engajar as associadas e os associados com a ANAMATRA. Ampliar o uso das novas mídias sociais com o objetivo de informar rapidamente as decisões e a atuação da entidade; as ações das diretorias; os eventos e manifestações públicas da ANAMATRA; os debates e posições sobre temas de interesse da sociedade e do mundo do trabalho. Usar ferramentas modernas de métricas e monitoramento e potencializar o alcance e a audiência do site e das redes sociais da ANAMATRA.
2. **Comunicação Externa.** Ampliar e aprimorar a comunicação externa da ANAMATRA, especialmente junto à imprensa, para aumentar a visibilidade da entidade e de seus principais porta-vozes, neste momento desafiador. Propor entrevistas, artigos, pautas, notas públicas, inserções e publicações periódicas, como colunas de opinião. Além dos veículos tradicionais – ainda influentes e relevantes –, buscaremos espaços qualificados em meios jurídicos (Jota, Conjur, Migalhas, por exemplo), alternativos e nas novas mídias, para divulgar as visões da ANAMATRA de juízas e juízes do trabalho sobre os grandes temas sociais, jurídicos e politicamente relevantes.
3. **Participação Social.** Incentivar a participação associativa construtiva pelas plataformas de comunicação próprias e por novos espaços para debates virtuais e enquetes sobre assuntos de interesse dos associados e das associadas. Pretendemos inserir todos os associados e as associadas (inclusive os aposentados e as aposentadas) no ambiente discursivo e deliberativo da ANAMATRA.
4. **Ouvidoria.** Atuar de forma conjunta e planejada com a Secretaria-Geral para impulsionar e apoiar as atividades da Ouvidoria da ANAMATRA. Sistematizar – em relatórios periódicos e com a



máxima transparência e celeridade – sugestões, críticas e propostas de estratégia, táticas e atuações específicas em questões institucionais.

5. Campanhas nos Estados. Criar e impulsionar campanhas da ANAMATRA nos Estados, com apoio das AMATRAS, para apresentar à sociedade o funcionamento da Justiça do Trabalho, o dia a dia e a relevância da atuação da juíza e do juiz do Trabalho. Mostrar casos concretos exemplares, tocantes e incontestáveis em que a Justiça do Trabalho foi fundamental para garantir direitos fundamentais (ex. trabalho escravo, acidentes de trabalho, tragédias ambientais ou sociais). Além de valorizar a categoria e seus membros, nossa meta é ajudar a consolidar uma imagem positiva da magistratura do trabalho, aproximando a sociedade e reforçando seu imprescindível papel para a valorização dos direitos e o pleno exercício dos interesses coletivos.

DIRETORIA DE PRERROGATIVAS E ASSUNTOS JURÍDICOS

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, dentre outros:

1. Fazer gestões tendentes ao tratamento isonômico, entre juízes e juízas, titulares, substitutos e substitutas, no que atine às respectivas condições de trabalho, notadamente no que diz respeito ao suporte material e pessoal para as funções jurisdicionais (assistentes para a generalidade dos juízes substitutos e das juízas substitutas e outros apoios).
2. Fazer gestões tendentes à preservação das integrais possibilidades de docência hoje reservadas ao juiz e à juíza do trabalho, blindando-os contra interferências indevidas.
3. Resistir às políticas e doutrinas de “disciplina judiciária”, combatendo discursos e medidas que proponham hierarquização, disciplina ou alinhamento dogmático, nos planos funcional e formativo. E, nesse particular, propor a revisão de atos e recomendações que prevejam pautas, prazos ou frequências que violentem a independência e a autonomia do juiz e da juíza, ou que desconsiderem a infraestrutura disponível, ou ainda que decorram de interpretações “prévias” da legislação material ou processual, reservadas que estão aos juízes naturais das causas.
4. Combater toda forma de avaliação quantitativo-qualitativa que se baseie em números absolutos, sem consideração à circunstância de cada juiz/juíza e/ou unidade, ou em observação de súmulas e afins.
5. Realizar gestões para a revisão da política de metas do CNJ, priorizando metas estruturais e de qualidade de vida, propondo métodos de mensuração alternativa dos efeitos positivos da jurisdição nas comunidades de entorno e relativizando eventuais metas de produtividade, à vista dos desafios estruturais da Justiça do Trabalho.
6. Realizar gestões para a preservação e otimização dos direitos previdenciários dos juízes e das



juízas, com estratégias tendentes a obter decisões administrativas e judiciais favoráveis às teses históricas da ANAMATRA, notadamente quanto à preservação de uma magistratura una, sem divisões internas em razão do tempo de ingresso na carreira.

7. Prosseguir com os esforços de acompanhamento da tramitação dos processos administrativos disciplinares instaurados em detrimento de juízes e de juízas, de modo a lhes assegurar: (a) no plano processual, o respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do juiz natural administrativo em todas as fases do procedimento; (b) no plano material, o respeito aos direitos e prerrogativas materiais e processuais dos juízes e das juízas e, bem assim, aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da presunção de inocência no âmbito administrativo.
8. Prosseguir com as políticas de ação estratégica da ANAMATRA, no campo dos direitos funcionais, dos direitos humanos fundamentais e das prerrogativas dos juízes e das juízas do trabalho, envolvendo a Comissão Nacional de Prerrogativas, de composição objetiva, técnica e plural, com atenção aos princípios retores do Regulamento Nacional da CNP (subsidiariedade, relevância, sigilo, seletividade).
9. Consolidar a política de realização de encontros nacionais periódicos de diretores de prerrogativas, para catalogação de boas práticas associativas na defesa dos direitos e prerrogativas e para uniformização de procedimentos.
10. Preservar as prerrogativas judiciais no contexto da implantação do PJe-JT, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Informática.
11. Atuar, e fazer-se permanentemente presente, em sessões ou fora delas, no âmbito dos tribunais superiores (STF, TST, STJ, TCU), do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como também junto aos demais órgãos jurisdicionais e administrativos acionados pela ANAMATRA (p. ex., TJDFT).
12. Catalogar os pareceres jurídicos existentes (internos e externos) que digam respeito à defesa das prerrogativas de magistrados e magistradas, a fim de possibilitar sua rápida consulta por assunto.
13. Lutar contra a interferência de atos administrativos dos Tribunais nas funções jurisdicionais.
14. Acompanhar o ingresso e o acesso à carreira da magistratura, assim como as remoções internas e intertribunais, de forma que sejam respeitadas as prerrogativas legais da carreira.
15. Fiscalizar e acompanhar os contratos de assessoria jurídica externa.
16. Acompanhar os processos de registro de aposentadorias de magistrados e de magistradas do trabalho no TCU, a fim de combater exigências que não se coadunem com a legislação vigente.
17. Promover permanente diálogo interinstitucional e defender os primados decorrentes da separação de poderes, inclusive em instâncias parlamentares, em atuação articulada com a Diretoria



de Assuntos Legislativos, considerando, por exemplo, iniciativas de instituição de comissões parlamentares de inquérito que tenham por alvo a atuação da magistratura (como exemplo, a “CPI da toga”).

18. Fomentar e atuar como adjunto nas comissões temáticas como as dos juízes substitutos e do Funpresp-Jud.

19. Acompanhar as discussões sobre regime complementar de aposentadoria e rechaçar qualquer interpretação que retire do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) o magistrado ou a magistrada que por aquele optou.

20. Defender a "natureza contratual" da migração dos magistrados e das magistradas do trabalho para o regime de previdência complementar e da adesão à Funprespjud.

21. Acompanhar a gestão da Funprespjud e lutar pela diminuição das suas taxas administrativas.

22. Elaborar e manter um portfólio eletrônico de todos os regulamentos e pareceres que envolvam a migração dos magistrados e das magistradas para o regime de previdência complementar e a adesão à Funpresp, a fim de que possa servir de subsídio para o futuro.

23. Para os magistrados e as magistradas do trabalho que ingressaram entre 1.1.2004 e 13.10.2013, defender que os proventos de aposentadoria continuem sendo calculados pela média das 80% maiores contribuições e não de todas elas (100%) como se tem propalado em possível reforma previdenciária, atuando também de forma articulada com a Diretoria de Assuntos Legislativos.

24. Subsidiar os magistrados e as magistradas do trabalho que ingressaram na carreira a partir de 14.10.2013 com informações sobre vantagens e desvantagens de adesão à Funprespjud.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Assuntos Legislativos, dentre outros:

1. Atuar na Câmara e no Senado, quanto aos direitos e prerrogativas dos magistrados e das magistradas do trabalho, com foco prioritário na criação da parcela de valorização por tempo na Magistratura e no Ministério Público (i.e., restabelecimento do adicional por tempo de serviço), contemplando paritariamente os aposentados e as aposentadas; na reversão dos prejuízos predispostos pela PEC n. 287/2016 (ou outra apresentada em seu lugar), que dispõe sobre a Reforma da Previdência; na rejeição do PLS n. 280/2016 (ou outro apresentado em seu lugar), que trata do abuso de autoridade; na reformulação da PEC n. 62/2015, que prevê a desvinculação dos salários dos agentes públicos; na aprovação do PL n. 6.786/2016 (ou de outro similar que necessite ser apresentado), que cria e regulamenta o Fundo de Modernização do Poder Judiciário da União; e, em geral, na proposição e na aprovação de projetos tendentes à valorização da Magistratura

nacional, notadamente quanto à revisão periódica dos subsídios.

2. Promover, pelo debate e pela proposição legislativa, a efetiva desvinculação entre os vencimentos do funcionalismo público em geral e os subsídios dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio de emenda constitucional que discrepe entre o teto remuneratório geral dos servidores públicos e o teto remuneratório específico dos agentes políticos.

3. Reestruturar a Comissão Legislativa da ANAMATRA, com a participação de magistrados e de magistradas de diversas regiões, ampliando a presença das AMATRAS nas discussões envolvendo matérias legislativas.

4. Intensificar o contato com os parlamentares nas suas bases, utilizando a intermediação das AMATRAS, visando a busca de aliados aos projetos de nossos interesses.

5. Implementar uma relação com o Poder legislativo de forma mais propositiva, com sugestão de projetos de interesse da magistratura.

6. Estimular a criação de organizações regionais equivalentes à FRENTAS nacional, para a atuação integrada, nas bases parlamentares, das representações dos diversos ramos da magistratura e do Ministério Público.

7. Acompanhar as demandas associativas de forma mais próxima aos parlamentares, preferencialmente em suas bases nos Estados, além do contato com parlamentares nos gabinetes ou nos espaços coletivos de Brasília. Propiciar, por esta via, que os representantes das AMATRAS na Comissão Legislativa construam e mantenham contatos mais diretos com os parlamentares de suas respectivas regiões.

8. Acompanhar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias e das sessões Plenárias da Câmara e do Senado, nas matérias de interesse da Justiça do Trabalho, da magistratura do trabalho e da ANAMATRA.

9. Acompanhar, em conjunto com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, a redação final da proposta de Reforma da LOMAN no âmbito do Supremo Tribunal Federal, defendendo as propostas apresentadas pela ANAMATRA, e, bem assim, compor a comissão interassociativa de estudos para a nova Lei Orgânica da Magistratura Nacional e coordenar ações intensivas perante o Congresso Nacional, ao lado das AMATRAS, caso a proposta venha a ser enviada para o Parlamento, sempre no sentido de resguardar a independência da magistratura e de assegurar o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

10. Trabalhar de forma incisiva para aprovação, na Câmara dos Deputados, da PEC n. 555/2016 (ou outra similar) que revoga a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (= contribuição de inativos). Nesse sentido, intensificar a campanha de mobilização para aprovação da PEC, que aguarda votação desde 2010, ou de texto que



lhe faça as vezes, agora no âmbito da atual “Reforma da Previdência”.

11. Defender, de forma intransigente, a autonomia e a importância da Justiça do Trabalho e do Direito do Trabalho, reforçando as posições históricas da ANAMATRA contrárias à precarização das relações de trabalho e, nesse passo, dialogando com o Parlamento e com demais operadores políticos e sociais, a fim de evitar a aprovação de reformas que resultem em retrocesso social, em esvaziamento da legislação do trabalho ou em subalternização da Justiça e do Direito do Trabalho.

10. Encaminhar proposições legislativas afetas aos objetivos estatutários da ANAMATRA, por meio da Comissão de Legislação Participativa da Câmara Federal (art.32, XII, “a” e “b”, do RICF), ou em parceria com deputados e senadores que se identifiquem com os projetos apresentados ou a se apresentarem, com especial destaque com propostas de incremento da competência da Justiça do Trabalho.

12. Buscar atuação conjunta entre as diretorias legislativas de entidades coirmãs, especialmente no âmbito da FRENTAS nacional, para o trato de assuntos de interesse comum, de modo a produzir resultados mais eficientes para toda a magistratura nacional.

13. Promover estudos e esforços para a criação legislativa de alternativas que assegurem fluxo mais dinâmico de movimentação na carreira, seja por meio da ampliação das estruturas, seja pela adoção de outras possibilidades institucionais que ressignifiquem o trabalho do magistrado e da magistrada.

14. Promover esforços legislativos para suprimir ou reduzir a interferência do Poder Executivo na escolha de magistrados para os Tribunais.

15. Promover esforços legislativos para assegurar à magistratura nacional — e especialmente à magistratura do Trabalho — poderes instrutórios e prerrogativas legais adicionais, com foco na realidade institucional do Ministério Público nacional, a exemplo do direito pleno de ingresso em quaisquer recintos no exercício da função, do direito a passaporte diplomático e, para mais, da preservação e otimização de certos direitos e prerrogativas mesmo após a aposentadoria (p.ex., porte de arma, acesso aos recursos médicos e odontológicos disponíveis nos tribunais, direito de oitiva judicial, policial e administrativa em local e horário pré-avençados, verbas indenizatórias de caráter existencial etc.), com vista à potencialização da garantia da vitaliciedade.

16. Promover esforços legislativos, em conjunto com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, para que finalmente se consuma a regulamentação, por lei em sentido formal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com especificação de sua estrutura, de suas funções, de seus poderes e de suas finalidades.

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CULTURA

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Formação e Cultura:



1. Coordenar a elaboração de conteúdos e da programação científica dos eventos já previstos no calendário permanente da ANAMATRA, e, notadamente, os do Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT) e do Congresso Internacional da ANAMATRA, pela especial relevância dos conteúdos jurídicos no contexto de tais eventos.
2. Coordenar a elaboração de conteúdos e da programação científica de seminários diversos, em atuação conjunta e planejada com as demais diretorias, sobre os temas afetos às garantias e aos interesses da magistratura.
3. Fortalecer o diálogo interinstitucional entre a ANAMATRA, a ENAMAT, as Escolas Associativas e o CONEMATRA, visando a intensificar os esforços comuns e a cooperação plural nos programas de formação inicial e continuada dos magistrados e das magistradas do trabalho.
4. Organizar publicações temáticas e periódicas sobre os temas afetos às garantias e prerrogativas da magistratura do trabalho e sobre os temas centrais de interesse da Justiça do Trabalho, da magistratura do trabalho e da ANAMATRA, por meios físico e eletrônico, com ênfase para a coleção “Cadernos da ANAMATRA”, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Comunicações.
5. Coordenar e organizar, em conjunto com a Diretoria de Aposentados e a Diretoria de Eventos, seminários, colóquios, debates e eventos diversos relativos aos interesses específicos dos magistrados e das magistradas aposentados;
6. Manter e fomentar o fortalecimento das relações institucionais, culturais e científicas entre a magistratura do trabalho e outras instituições, inclusive escolas associativas e outros órgãos, universidades, docentes e juristas nacionais e estrangeiros, visando à manutenção, à efetivação e sobretudo à ampliação dos convênios científicos e acadêmicos com universidades e afins.
7. Manter e fomentar as atividades de formação e cultura em conjunto com as AMATRAS.
8. Intensificar os esforços de capacitação dos juízes e das juízas do trabalho, com especial ênfase à formação continuada de caráter plural e humanista, fomentando, para tanto, o debate acerca da democratização da estrutura e das atividades das escolas judiciais e associativas, assim como dos conteúdos dos cursos por elas promovidos, estabelecendo relação de cooperação, inclusive com a possibilidade de realização de atividades conjuntas, mediante convênios, conforme autoriza a Resolução 17/2014 da ENAMAT.
9. Promover o enriquecimento dos eventos científicos promovidos pela ANAMATRA, de modo que eles possam atender aos reclamos e necessidades dos associados, como jornadas temáticas sob a coordenação da ENAMATRA. Quanto aos eventos científicos que já integram o calendário da ANAMATRA, continuar priorizando os temas de interesse da carreira, com especial destaque ao CONAMAT, que seguirá tendo enfoque eminentemente político-associativo e girará em torno de

temas previamente colhidos na base, debatidos e submetidos à deliberação da coletividade de associados, mantendo-se a realização do Congresso Internacional da ANAMATRA.

10. Promover o apoio estratégico e científico à magistratura do trabalho para que a evolução da jurisprudência trabalhista nacional seja fruto do amadurecimento e do debate dos juízes e das juízas, sem as amarras impostas pela ideia de “disciplina judiciária”, sob a coordenação da ENAMATRA.

11. Organizar, pela ENAMATRA, cursos sobre temas específicos de interesse dos associados, para a formação, aprofundamento ou atualização sobre alterações legislativas.

12. Promover, em conjunto com a Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos e com as AMATRAS, a formação dos associados e das associadas para atuação no Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, assim como cursos pertinentes aos convênios firmados pela Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, relacionados com a formação dos associados e das associadas em temas de direitos humanos, especialmente os ligados às normas internacionais do trabalho.

13. Coordenar o conselho editorial e a publicação da Revista da ANAMATRA, envidando esforços para que alcance certificação acadêmica.

14. Ampliar as atividades da ENAMATRA para contribuir com o aperfeiçoamento e debates críticos da comunidade jurídica em geral.

15. Atuar em conjunto com a Secretaria-Geral e a Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos para a produção temática de obra que resgate o histórico de defesa institucional e de valorização da Justiça do Trabalho no Brasil, no período pós-1988.

DIRETORIA DE EVENTOS E CONVÊNIOS

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Eventos e Convênios, dentre outros:

1. Realizar do 20º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (20º CONAMAT), no Estado de Pernambuco, com programação a ser discutida e definida conjuntamente com a Presidência, a Diretoria de Formação e Cultura e o Conselho de Representantes.

2. Dar continuidade à realização, com excelência, dos demais eventos do calendário regular da ANAMATRA, a saber: os Jogos Nacionais anuais, o Encontro Nacional dos Aposentados, o Congresso Internacional da ANAMATRA, o Encontro Nacional do Programa “Trabalho, Justiça e Cidadania” e o Prêmio ANAMATRA de Direitos Humanos.

3. Realizar ao menos quatro reuniões do Conselho de Representantes, durante o biênio, na sede de uma das AMATRAS, aberta aos associados e às associadas locais, com almoço patrocinado pela ANAMATRA, com o objetivo de aproximação regional.

4. Possibilitar que a AMATRA sede dos Jogos Nacionais da ANAMATRA siga apontando uma



modalidade esportiva que seja de maior interesse dos associados locais, considerando-se inclusive os juízes e as cjuízas aposentadas.

5. Estimular, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Cultura, a realização dos Pré-CONAMATs (encontros regionais preparatórios para o CONAMAT), com a presença de membros da Diretoria da ANAMATRA, visando uma maior participação no CONAMAT e a apresentação mais profícua de teses.

6. Organizar e divulgar calendário anual, do qual constem os eventos a serem promovidos e/ou apoiados pela ANAMATRA e os principais eventos institucionais das AMATRAS, com antecedência suficiente ao planejamento dos interessados em deles participar.

7. Apoiar os eventos regionais realizados pelas AMATRAS em todas as temáticas, no que consiste à divulgação e, quando possível, à logística, obtenção de patrocínios e apoio financeiro, com especial ênfase àqueles que visem a propiciar a discussão dos grandes temas da Justiça do Trabalho, da magistratura do trabalho e da ANAMATRA.

8. Propor, organizar e realizar Encontro Nacional de Magistrados e de Magistradas do Trabalho voltado à discussão de questões relativas à qualidade de vida, com a participação de profissionais de diversas áreas, visando à troca de experiências e à apresentação de propostas a serem levadas aos Conselhos Superiores com o intuito de serem adotadas providências que evitem o estresse e a doença profissional decorrentes das deficiências de estrutura e da má organização dos serviços judiciários.

9. Estabelecer parcerias com as AMATRAS visando à reprodução, nas respectivas regiões, dos diversos cursos realizados pela ANAMATRA voltados à capacitação dos magistrados e das magistradas em áreas como orçamento, técnica legislativa, dentre outros, de modo a reproduzir os conhecimentos em tais áreas com proveito para toda a magistratura.

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Informática, dentre outros:

1. Defender de modo intransigente os interesses e as prerrogativas da magistratura do trabalho, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, no que diz respeito à implantação, à operação e à evolução do processo judicial eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), ouvindo sempre os colegas nos fóruns competentes.

2. Buscar a melhoria do aplicativo exclusivo para smartphones da ANAMATRA, com a criação de novas ferramentas.

3. Formatar o calendário próprio, de atividades e programas, da Comissão Nacional de Informática,



primando pela representação plural, com indicações oriundas de várias regiões do país.

4. Postular a participação, com direito a assento, voz e voto, junto às Comissões Nacionais do Pje-JT, perante o CNJ e CSJT.
5. Contribuir para ampliar a comunicação geral entre associados e associadas pela via eletrônica, disponibilizando informações relevantes por meio da lista privativa de e-mails com boletins periódicos das diversas diretorias, como ainda pelo sítio da ANAMATRA na rede mundial de computadores, sempre com notícias atualizadas.
6. Providenciar um sistema de busca para os conteúdos do “Espaço Jurídico” e do “Espaço Legislativo”, como também para as teses do CONAMAT.
7. Intensificar os esforços de inserção da ANAMATRA nas mais diversas redes sociais, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Comunicação, buscando o fortalecimento da imagem da associação nacional e cooperando para a integração global dos associados e das associadas, como também para a nossa interação interna e com a sociedade civil.
8. Manter e otimizar os equipamentos, programas e sistemas de segurança que guarnecem os arquivos eletrônicos e as mídias da ANAMATRA, intentando lograr maior economia, privacidade e praticidade no uso dos recursos.
9. Manter, coordenar e apoiar a comunicação eletrônica no âmbito das listas privativas de e-mails, das redes sociais e de outros veículos que se criarem para os associados e as associadas da ANAMATRA, efetivando as solicitações com a rapidez necessária.

DIRETORIA DE APOSENTADOS

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Aposentados, dentre outros:

1. Observar, como foco fundamental de atuação em todos os âmbitos, notadamente no jurisdicional e no legislativo, a defesa e a luta pela unidade da magistratura nacional, notadamente quanto a seus pressupostos básicos, a saber, uniformidade de regimes remuneratório e previdenciário.
2. Pugnar pelo resgate do real sentido da vitaliciedade e de sua repercussão pós-jubilamento, reconhecendo-o como garantia inarredável de independência da magistratura e, assim, do princípio da harmônica separação entre os Poderes.
3. Lutar intransigentemente pela (re)instituição de regime próprio de aposentação para toda a magistratura nacional, consentâneo com as exacerbadas limitações constitucionais impostas aos juízes pelo parágrafo único do art. 95 da Constituição, atentando para o respeito à integralidade e paridade de proventos, decorrências necessárias da conjugação das garantias da vitaliciedade e da irredutibilidade asseguradas aos juízes (CF, art. 95, I e III).



4. Propugnar pela extensão, aos aposentados e às aposentadas, de toda e qualquer vantagem instituída em favor dos magistrados em atividade, além do subsídio único, que não seja atinente a efetivo ressarcimento de prejuízos pelo desempenho de suas atribuições – de natureza tipicamente indenizatória.

5. Priorizar a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, com reflexos positivos para os aposentados e as aposentadas com paridade, e o estabelecimento da parcela de valorização por tempo na magistratura e no Ministério Público, com plena extensão para os juízes e as juízas aposentados.

6. Promover forte campanha para a refiliação de magistrados e magistradas aposentados à ANAMATRA e, por extensão, às AMATRAS.

7. Atuar, conforme tese de CONAMAT (19º – Minas Gerais) para viabilizar a filiação, à ANAMATRA (e, por extensão, às AMATRAS que não o admitam), de pensionistas, ainda que sem direito a voto, com contribuição reduzida, mediante alterações estatutárias, se necessário.

8. Propor às AMATRAS a criação de diretoria ou representação de aposentados em sua estrutura diretiva, se ainda inexistentes.

7. Promover reuniões bimensais da Comissão Nacional de Aposentados e reuniões trimestrais dos Diretores e/ou Representantes Regionais de Aposentados, para discussão e encaminhamento de matérias de interesse específico dos segmentos de aposentados e pensionistas aos órgãos dirigentes das associações regionais e nacional.

8. Promover o Encontro Nacional dos Aposentados em 2019, atuando conjunta e planejadamente com a Diretoria de Eventos e Convênios, envidando esforços para se viabilizar a maior participação possível.

9. Estimular a mais ampla presença e participação possível dos aposentados e das aposentadas no 20º CONAMAT, para a discussão e defesa de seus interesses.

10. Estimular a participação dos aposentados e das aposentadas nos eventos culturais e esportivos – inclusive nos Jogos Nacionais – promovidos pela ANAMATRA, bem como no Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC).

11. Aperfeiçoar os instrumentos de comunicação da Diretoria com os associados e as associadas aposentados, de sorte a propiciar o acesso a informações a tempo e modo, sejam atinentes à específica atuação da Diretoria de Aposentados, sejam atinentes à atuação geral da ANAMATRA, inclusive para aqueles que tenham dificuldades no trato com meios eletrônicos.

12. Instituir a atuação de juiz do trabalho aposentado ou juíza do trabalho aposentada, a ser designado(a) pela Comissão Nacional dos Aposentados, como coordenador(a) adjunto(a) da Ouvidoria da ANAMATRA para trato dos interesses de juízes e juízas aposentados, incumbindo-lhe



atuar ao lado da Secretária-Geral e responder pelo processamento das críticas e das cobranças encaminhadas, assegurada resposta no prazo máximo de duas semanas.

13. Instituir sistemática de atuação dos aposentados, aposentadas e pensionistas junto aos parlamentares das e nas respectivas regiões, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Assuntos Legislativos, na defesa de interesses específicos de nosso segmento e da categoria como um todo.

14. Elaborar relatórios trimestrais referentes à atuação da Diretoria de Aposentados, com ampla divulgação entre os associados e as associadas.

15. Assegurar a participação de representante(s) dos aposentados(as), indicado(a/s) pela Comissão Nacional de Aposentados, em toda e qualquer comissão, permanente ou transitória, que seja instituída pela ANAMATRA, além daquelas em que regimentalmente já prevista.

16. Consolidar e ampliar o suporte da assessoria parlamentar e da assessoria jurídica da ANAMATRA para amparo às demandas legislativas de interesses próprios dos aposentados e das aposentadas.

17. Acompanhar as ações judiciais de interesse específico dos aposentados, das aposentadas e pensionistas, coletivas e individuais, cuidando para que os interessados sejam informados a tempo e modo de seus desdobramentos.

18. Acompanhar as iniciativas legislativas de interesse específico de aposentados, aposentadas e pensionistas, mantendo-os(as) informados(as) da respectiva evolução.

19. Criar grupos integrados por aposentados e aposentadas das diversas regiões que se disponham a contribuir no acompanhamento de matérias de seu interesse, veiculadas em ações judiciais ou em iniciativas legislativas, auxiliando a Diretoria nesses misteres, sob sua orientação e coordenação, dividindo as tarefas e democratizando a atuação do segmento.

20. Adotar medidas preventivas eficazes que impeçam as recorrentes frustrações do direito assegurado em lei (e mesmo em resoluções administrativas) de prioridade de pagamento de passivos a enfermos(as) e idosos(as), situações que, como regra, caracterizam os aposentados, as aposentadas e pensionistas.

21. Acompanhar e participar da gestão do pecúlio associativo, autorizado por assembleia.

22. Promover o permanente entrosamento da pasta com a Diretoria de Assuntos Legislativos e com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, a fim de acompanhar os trâmites de projetos e propostas legislativas e/ou de ações judiciais e medidas administrativas de interesse dos magistrados e das magistradas aposentados.

23. Lutar por viabilizar a participação dos aposentados e das aposentadas nos cursos promovidos pelas escolas judiciais, conforme tese de CONAMAT (19º) aprovada em Minas Gerais.



24. Estimular a participação dos aposentados e das aposentadas na Frente nacional e nas regionais a fim de que nas articulações políticas possam ser considerados e debatidos os interesses que afetam toda a categoria.

25. Lutar pela satisfação integral de passivos (especialmente da PAE), com avanços na discussão sobre uma distribuição mais equitativa dos recursos orçamentários que forem disponibilizados, a partir de critérios objetivos, assegurando-se quitação adequada, principalmente para os aposentados.

DIRETORIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

São programas e propostas de trabalho específicos da Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, dentre outros:

1. Colaborar para a atuação da ANAMATRA, isoladamente ou em conjunto com as demais entidades que compõem a Rede-Observatório Sul-Sul para o Trabalho Decente (ROSSTD), para o acompanhamento dos projetos de lei e das ações públicas e privadas que ameaçam os direitos sociais, a Justiça do Trabalho e os demais órgãos que atuam na proteção dos direitos humanos e fundamentais dos cidadãos, fomentando o debate transparente, a mobilização reivindicatória e a informação da sociedade acerca dos seus direitos.

2. Desenvolver atividades que defendam e promovam a dignidade humana e os direitos humanos fundamentais no mundo do trabalho, com o objetivo de contribuir para elevar os índices civilizatórios do país, incluindo atividades específicas voltadas para o combate a todas as formas de discriminação e intolerância e para a promoção de inclusão das minorias.

3. Intensificar e ampliar o trabalho até aqui desenvolvido, em conjunto com as comissões vinculadas à Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, de aproximação com a sociedade civil e com os demais Poderes da República, com a finalidade de fortalecer a boa imagem da Magistratura do Trabalho e da ANAMATRA, contribuindo, nessa aproximação, para a promoção dos direitos humanos fundamentais e para o combate a todas as formas de trabalho precário.

4. Colaborar e interagir com as diversas Diretorias nos assuntos afetos a questões de cidadania e de direitos humanos fundamentais, e, notadamente: (a) com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, em casos de riscos ou abalos à pessoa do magistrado ou da magistrada e aos seus direitos humanos fundamentais; (b) com a Diretoria de Assuntos Legislativos, apoiando o trabalho pela aprovação de projetos legislativos que visem à afirmação e preservação dos direitos humanos fundamentais e do trabalho decente, como também no combate aos projetos de lei que objetivam desconstruir os direitos já existentes; (c) com a Diretoria de Formação e Cultura, colaborando na organização de eventos científicos que devam contemplar debates em temas relacionados à cidadania e aos direitos humanos fundamentais, como também divulgando a produção cultural e/ou



científica e a própria produção jurisprudencial em torno de temas vinculados à pasta; (d) com a Diretoria de Comunicação, para a divulgação de temas e de ações ligadas à cidadania e aos direitos humanos fundamentais, como também para o desenvolvimento de campanhas de proteção e de promoção dos direitos humanos fundamentais e da cidadania.

5. Fomentar e incentivar eventos e práticas culturais que favoreçam a disseminação de ética, da cidadania e dos direitos humanos fundamentais, colaborando com grupos e entidades voltadas à pesquisa, à reflexão e à elaboração de pesquisas nessas áreas.

6. Propor e incentivar a celebração de convênios com entidades do Poder Público ou da sociedade civil organizada para a efetivação das atribuições institucionais vinculadas aos direitos humanos fundamentais, à cidadania e ao trabalho decente, notadamente no âmbito do Programa “Trabalho, Justiça e Cidadania”

7. Desdobrando a diretriz anterior, criar o “Cadastro ANAMATRA de entidades parceiras em cidadania e direitos humanos fundamentais”, para fortalecimento dos contatos já existentes e para a criação de novos contatos, dentro de parâmetros de ética, transparência e lisura.

8. Atuar em perspectiva interna e externa: (a) na busca pelo maior envolvimento dos magistrados e das magistradas do trabalho em assuntos relacionados a direitos humanos fundamentais, inclusive mediante aprimoramento científico-acadêmico nessa área; (b) no fortalecimento de iniciativas pela segurança e pela integridade física e mental da pessoa do magistrado e da magistrada para, inclusive, apoiar, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, os magistrados e as magistradas vítimas de conflitos ou em situações de risco decorrentes de sua atuação jurisdicional ou administrativa; (c) no relacionamento com a sociedade civil, com as organizações internacionais (notadamente a OIT), com o Poder Executivo, com o Poder Legislativo e com os demais ramos do Poder Judiciário, atuando nas agendas institucionais já existentes (CONATRAE, FNPETI, Agenda de Trabalho Decente da OIT, Programa Trabalho Seguro do CSJT), sem prejuízo de outras.

9. Defender, de forma intransigente, o trabalho decente em todos os espaços, adotando posturas de combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao de escravo e a todas as formas de trabalho precário ou de discriminação nos ambientes de trabalho.

10. Atuar na defesa do meio ambiental do trabalho hígido e equilibrado, com fomento ao trabalho seguro, inclusive mediante a divulgação da Cartilha ANAMATRA sobre Segurança e Saúde no Trabalho, potencializando a sua ampla utilização por meio Programa “Trabalho, Justiça e Cidadania”.

11. Promover a integração dos temas de cidadania e direitos humanos fundamentais com os demais ramos do Poder Judiciário, com a advocacia, com o Ministério Público e com as Defensorias

Públicas.

12. Realizar, organizar e promover o Prêmio ANAMATRA de Direitos Humanos, em atuação conjunta e planejada com a Diretoria de Eventos e Convênios.

13. Incentivar a criação e/ou continuidade de Diretorias e Coordenadorias de Direitos Humanos em todas as AMATRAS, como também apoiar as AMATRAS na implantação e no desenvolvimento do Programa “Trabalho, Justiça e Cidadania” nas respectivas regiões, com o objetivo de fomentar a cultura de inclusão e conscientizar a população com noções de cidadania e com o progressivo conhecimento dos seus direitos humanos fundamentais.

14. Promover esforços de aproximação com a direção da ENAMAT, visando ao fortalecimento de uma cultura humanista entre os magistrados e as magistradas do trabalho, inclusive para que mais temas relacionados à cidadania e aos direitos humanos fundamentais integrem, de forma permanente, os programas de formação inicial e continuada dos juízes do Trabalho.

15. Desenvolver atividades de resgate e de preservação da memória da ANAMATRA e da magistratura do trabalho no que atine às ações de fomento da cidadania e dos direitos humanos fundamentais, em atuação conjunta e planejada com a Secretaria-Geral, notabilizando a importância dos magistrados e das magistradas do trabalho do Brasil para a construção do trabalho digno e decente no país.

16. Estudar e implementar projeto-piloto de inserção, em rede pública de ensino, mediante convênio com o governo local, da disciplina “Educação para Cidadania”, baseada na experiência acumulada no Projeto “Trabalho, Justiça e Cidadania”, com aulas não remuneradas a cargo de juízes e juízas ligados ao Programa TJC.

17. Promover campanha digital sobre direitos humanos e o cotidiano das pessoas, interligando a vida dos cidadãos e das cidadãs com seus conceitos e com o acesso à justiça.

18. Instituir data anual para avaliação das condições de trabalho no Brasil, em articulação com as demais entidades da sociedade civil, governamentais e universidades, numa abordagem interdisciplinar e que se constitua num observatório permanente das condições de trabalho e das contradições existentes no mercado de trabalho brasileiro.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.